



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria de Governo

Câmara Municipal de Piraí	
Protocolo nº 00440	
24 ABR 2014	
Livro	Fls.

Ofício nº 175/2014

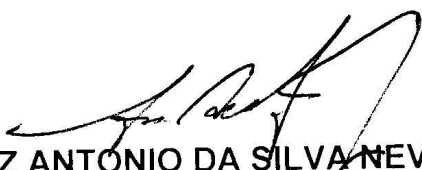
Piraí, 24 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 09/2014, de autoria do ilustre Vereador **Flávio de Almeida Ribeiro**, encaminho a V. Exa., cópia do expediente nº AT-000312/2014, que nos foi encaminhado pelo Gestor de Atendimento da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, em resposta ao Requerimento supracitado.

Na expectativa do atendimento, apresento a essa Presidência e aos seus dignos Pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador WILDEN VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.



Santa Isabel, 09 de abril de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Pirai
Praça Getulio Vargas, s/n – centro
27175-000 – Pirai/RJ

At.: Exmo. Sr. Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito Municipal

REF.: VOSSO OFÍCIO Nº. 079/2014

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE MELHORIAS NO ACESSO AO BAIRRO VARJÃO

Exmo. Sr.,

Em atenção aos termos do ofício em referência, no qual V. Exa. encaminha o requerimento nº. 09/2014, de autoria do vereador Flávio de Almeida Ribeiro, servimo-nos da presente para esclarecer o quanto segue:

A Concessão da Rodovia Presidente Dutra, por se tratar de Rodovia Federal, é regida pelas disposições contidas no Contrato de Concessão PG – 137/95-00, celebrado na data de 31.10.95, entre a União Federal, então representada pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – D.N.E.R, hoje, ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, e a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A - NovaDutra.

No escopo de investimentos previsto no referido Contrato de Concessão, referente à execução das obras na Rodovia Presidente Dutra, não há previsão para as obras solicitadas, sendo certo que qualquer alteração no referido programa deverá ser previamente examinada e aprovada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Contudo, a despeito de não constar nas previsões contratuais, ressalta-se que nada obsta que o Município de Pirai apresente projeto das obras e as execute, atividades estas que correrão às suas expensas, para as quais esta Concessionária se coloca à disposição para orientação quanto à tramitação do projeto perante a Agência Reguladora.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Virgílio Leocádio
Gestor do Atendimento

